



CIS-MIV
Cuidando da saúde da população

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei de Estágio 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a aprovação em assembleia do dia 16/07/2018 e considerando a disponibilização de vagas para estágio, faz tornar público a abertura de procedimento administrativo de concessão de vagas para estágio remunerado conforme abaixo:

Estudantes de graduação em enfermagem

O processo de seleção de estagiários observará as disposições contidas no presente edital.

1 DOS PRÉ REQUISITOS:

Os estudantes candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

1. Estar matriculado em curso de graduação em enfermagem ofertado por Instituição de Ensino Superior- IES, credenciada pelos respectivos sistemas, Federal/Ministério da Educação MEC, cujos cursos sejam reconhecidos e/ou autorizados;

1.1.1. A partir do 5º (quinto) período (inclusive) no ato da convocação para assinatura do termo de compromisso de estágio;

1.2. Possuir disponibilidade para atendimento das atividades do estágio em carga horária 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais a serem realizadas sede do Consorcio de Saúde.

2 DAS VAGAS

2.1. Estarão sendo ofertadas 02 (duas) vagas para estudantes de enfermagem.

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Consórcio de Saúde respeitando a ordem de classificação.

2.3. O estágio será remunerado, vinculado a estágio curricular obrigatório, nos termos do art. 2º, §1º c/c art. 12, ambos da Lei 11.788/2008.

3 DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Os candidatos poderão entregar os currículos do dia 24/06/2019 até o dia

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Cuidando da saúde da população

28/06/2019 na recepção do Consórcio de Saúde, de 07h às 17h. Ou ainda via e-mail: estagiocismiv@gmail.com, enviados até às 17h do dia 28 de junho.

3.2 Os currículos enviados via e-mail deverão ser digitalizados no formato PDF

3.3. O candidato classificado estará condicionado ao preenchimento das vagas conforme a necessidade do Consórcio de Saúde e ordem de classificação.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato toda e qualquer informação prestada no seu curriculum.

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Identidade e CPF;

b) Comprovante de matrícula constando o curso e o período atualizado;

c) Documento expedido pela Instituição de Ensino do estudante que comprove a média das notas nas disciplinas (exemplo: histórico escolar, declaração firmada pela Instituição de Ensino dentre outros);

d) Documento expedido pela Instituição de Ensino que comprove o exercício de monitoria por parte do candidato, devendo constar do documento a disciplina na monitoria e período;

e) Cópia de atestado de participação/conclusão em congressos, seminários e congêneres;

3.5 Nas alíneas “d” e “e” do item 3.5, o candidato, que os possua, deverá apresentá-los no momento da entrega dos documentos.

4 DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 5/10/1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº. 7.853/1999 e pela Lei Estadual nº 11.867 de 28/07/1995, é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas.

4.2 Em cumprimento ao disposto inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 5/10/1988, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir.

4.2.1 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas contratações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição;

4.4. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.5 Às pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Cuidando da saúde da população

se aos critérios objetivos de seleção estabelecidos neste edital.

4.6. No ato da formalização do termo de compromisso, o candidato deverá apresentar:

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e número do telefone.

4.7 Decairá do direito de reserva de vagas o candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes do item 4.3

4.8 As vagas definidas no item 4.2 deste Capítulo para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação na comprovação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado através de análise curricular.

5.2. Serão consideradas na análise curricular:

5.2.1 Média das notas nas disciplinas já cursadas, observada a seguinte pontuação:

- a) para média igual ou inferior a 60%, serão atribuídos dez pontos ao candidato;
- b) para média superior à 60% e igual ou inferior à 70%, serão atribuídos vinte pontos ao candidato;
- c) para média superior à 70% e igual ou inferior à 80% serão atribuídos trinta pontos ao candidato;
- c) para média superior à 80% e igual ou inferior à 90%, serão atribuídos quarenta pontos ao candidato;
- d) para média superior à 90%, serão atribuídos cinquenta pontos ao candidato;

5.2.2, Experiência acadêmica do estudante, observada a seguinte pontuação:

- a) monitoria, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada mês completo de monitoria comprovado;
- b) participação em congressos, seminários e congêneres, atribuindo-se 01 (um) ponto por cada evento comprovado;

5.2.3. O resultado preliminar será postado no site do Consorcio de Saúde no dia 05 de julho de 2019.

5.2.4 O prazo para recurso interposto contra o resultado preliminar será do dia 08/07/2019 até 09/07/2019.

5.2.5 No dia 12 de julho será publicado no site do Consórcio de Saúde o resultado final.

6 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado final será composto pelo somatório da pontuação atribuída ao candidato na forma do item 5 deste edital.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Cuidando da saúde da população

6.2. O resultado será divulgado no site do Consórcio de Saúde.

7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, a classificação ocorrerá em obediência aos seguintes critérios:

7.1. O candidato que tiver maior idade;

7.2. Sorteio público na hipótese de manutenção do empate após a aplicação do critério do item anterior.

8 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO E DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Consórcio de Saúde disponibilizará a lista dos aprovados e a convocação será de acordo com as necessidades do mesma;

8.2. Previamente à formalização do termo de convênio, deverá ser firmado entre o Consórcio de Saúde e a Instituição de Ensino Superior a que estiver vinculado o candidato o termo de convênio de cooperação a que alude o art. 8º da lei 11.788/2008 e art. 7º, I do Decreto nº 2918/2019;

8.3. Atendido o requisito do item anterior, será então formalizado o termo de compromisso de estágio entre o estudante, a instituição de ensino e o Consórcio de Saúde;

8.4. As providências dos itens 8.2 e 8.3 deverão ser ultimadas no prazo improrrogável de 10 dias úteis sob pena de o candidato decair do direito de realizar o estágio previsto neste edital.

9 DO TEMPO DE DURAÇÃO

O estágio terá duração de até 02 semestres, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) e poderá ser rescindido pelo interesse público, sendo que o desligamento será avisado ao candidato com 15 dias de antecedência.

10 DA REMUNERAÇÃO

O candidato aprovado receberá uma bolsa no valor de meio salário mínimo seguindo o reajuste anual recomendado em virtude de lei.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

O estagiário será supervisionado por um profissional do CISMIV da área, com as seguintes atribuições: Prestar assistência aos pacientes do CISMIV; Coordenar, planejar, auditar e executar ações de enfermagem no âmbito do CIMISV; Realizar todas as atividades previstas no Contrato do Consórcio Público CISMIV, Estatuto

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

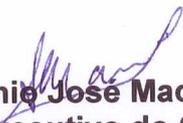
Cuidando da saúde da população

do CISMIV e Regimento Interno do CISMIV e, de forma complementar, desempenhar as atribuições compatíveis com o código CBO 2235-05;

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Viçosa, 19 de junho de 2019.


Antônio José Maciel
Diretor Executivo do CISMIV